



Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

DECISÃO COREN-RN n.º 026/2022

Aprova a 1ª Reformulação Orçamentária de 2022 deste Regional.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com o Plenário desta Autarquia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e,

CONSIDERANDO o que preconiza a Constituição Federal, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar n.º 101/2000;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 340/2008 que disciplina sobre o Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO a deliberação realizada na 92ª Reunião Extraordinária Plenária, ocorrida em 11 de abril de 2022;

DECIDEM:

Art. 1º – Aprovar a 1ª Reformulação orçamentária de 2022 utilizou como fonte de recurso o disposto na Lei nº 4.320/1964, Art. 43, § 1º, III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, no valor de R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais), sendo R\$ 33.000,00 (trinta e três mil) de créditos suplementares e R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) de créditos especiais, permanecendo o orçamento do exercício corrente com o valor de R\$ 8.150.000,00 (oito milhões, cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º– O crédito especial criado está descrito na tabela abaixo:

6.2.2.1.1.01.31.90.094.001	Férias Indenizadas	R\$ 900,00
6.2.2.1.1.01.33.90.093.002.005	Horas Extras	R\$ 3.000,00
TOTAL		RS 3.900,00



Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

Art. 3º– Encaminhar a referida reformulação para dar ciência ao Cofen da abertura de créditos adicionais, conforme Art. 4º, § 1º da Resolução Cofen nº 503/2016.

Art. 4º – Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 11 de abril de 2022.

Manoel Egídio da Silva Júnior
Manoel Egídio da Silva Júnior
Coren-RN n.º 44.942-ENF
Presidente

Rui Alvares de Faria Júnior
Rui Alvares de Faria Júnior
Coren-RN nº 153.041-ENF
Conselheiro Secretário